



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.634, de 12 de julho de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições hospitalares e entidades voltadas a realização de exames laboratoriais e análises clínicas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

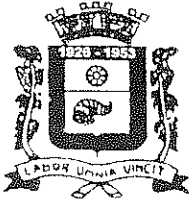
Faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições hospitalares e entidades voltadas à realização de exames laboratoriais e análises clínicas, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do "Fundo Municipal de Saúde" para a complementação de ações e serviços de saúde, previstas no plano municipal de saúde.

§ 1º - Referidos convênios serão precedidos de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Após regular aprovação do convênio, a Câmara Municipal, através de seu Presidente, convocará audiência pública para que informações sejam prestadas acerca dessa matéria.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.634/2005 – fls.2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de julho de 2005

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

VALÉRIA RICCIO GENOVEZZI FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO